



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1959 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE JAMBEIRO - ESTADO DE SÃO
PAULO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2021.**

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAMBEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ORÇAMENTO GERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO - ESTADO DE SÃO PAULO, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM R\$ 30.637.675,00 (TRINTA MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

ART. 2º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 FIXA A DESPESA DA SEGUINTE FORMA:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO R\$ 29.259.775,00(VINTE E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);
- CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO EM R\$ 1.377.900,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

ART. 3º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, RENDAS, SUPRIMENTOS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DA RECEITA, CONFORME LEI 4.320/64 E PORTARIAS ATUALIZADORAS E MODIFICATIVAS, DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

<u>RECEITA ESTIMADA</u>	<u>30.637.675,00</u>
<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>30.579.380,00</u>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	5.178.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	108.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.728.360,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.020,00
MENOS – DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	(3.673.000,00)
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>58.295,00</u>
ALIENAÇÃO DE BENS	58.295,00

ART. 4º - A DESPESA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO SERÁ REALIZADA NA FORMA DOS QUADROS ANALÍTICOS CONSTANTES DOS ANEXOS DE DESPESA INTEGRANTES DA PRESENTE LEI, CONFORME O



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

QUE DISPÕE A LEI 4.320/64 E PORTARIAS ATUALIZADORAS E MODIFICATIVAS - SOF E STN - SOB OS SEGUINTES DESDOBRAMENTOS:

1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

<u>TOTAL DA DESPESA FIXADA</u>	<u>30.637.675,00</u>
PREFEITURA MUNICIPAL	29.259.775,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.377.900,00

2) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA

<u>TOTAL DA DESPESA FIXADA</u>	<u>30.637.675,00</u>
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>29.470.899,00</u>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.308.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.140.499,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>866.776,00</u>
INVESTIMENTOS	706.776,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	<u>300.000,00</u>

3) POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

<u>DESPESA FIXADA</u>	<u>30.637.675,00</u>
CÂMARA MUNICIPAL	1.377.900,00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	661.300,00
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	3.509.000,00
SERVIÇOS DE FINANÇAS	626.600,00
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	11.190.500,00
SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	6.022.542,00
SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	953.660,00
SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	791.000,00
SERVIÇOS MUNICIPAIS	2.976.184,00
SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.179.000,00
SERVIÇOS DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO	1.049.989,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00

4) POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA	1.377.900,00
ADMINISTRAÇÃO	3.144.000,00
DEFESA NACIONAL	34.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	953.660,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.000,00
SAÚDE	6.332.542,00
EDUCAÇÃO	11.405.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

CULTURA	293.338,00
URBANISMO	3.336.184,00
SANEAMENTO	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	500.000,00
AGRICULTURA	679.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	52.000,00
ENERGIA	70.000,00
TRANSPORTE	791.000,00
DESPORTO E LAZER	704.651,00
ENCARGOS ESPECIAIS	633.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	30.637.675,00

5) POR SUBFUNÇÕES

AÇÃO LEGISLATIVA	1.377.900,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.719.400,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	424.600,00
DEFESA TERRESTRE	34.900,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	156.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	797.660,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	10.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.833.792,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	498.750,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	846.500,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.151.500,00
ENSINO MÉDIO	1.617.500,00
ENSINO SUPERIOR	32.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.712.000,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	46.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	293.338,00
SERVIÇOS URBANOS	3.336.184,00
SANEAMENTO BÁSICO	20.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	500.000,00
EXTENSÃO RURAL	679.000,00
TURISMO	52.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	70.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	791.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	704.651,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	202.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	431.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL DA DESPESA	30.637.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Estado de São Paulo

ART. 5º - OS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO E TAMBÉM PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

PARÁGRAFO ÚNICO - CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ENTENDE-SE COMO "OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS" AS DESPESAS DIRETAMENTE RELACIONADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE CADA UMA DAS UNIDADES GESTORAS NÃO ORÇADAS OU ORÇADAS A MENOR NO ORÇAMENTO.

ART. 6º - NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A:

I - PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES À CONTA DO LIMITE DA DOTAÇÃO CONSIGNADA COMO RESERVA DE CONTINGÊNCIA;

II - ABRIR, DURANTE O EXERCÍCIO, CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 15 % (QUINZE POR CENTO) DA DESPESA TOTAL FIXADA, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964;

PARÁGRAFO ÚNICO - NÃO ONERARÃO O LIMITE PREVISTO NO INCISO II DESTE ARTIGO, OS CRÉDITOS:

1 - OS DESTINADOS A SUPRIR INSUFICIÊNCIA NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS RELATIVAS À PESSOAL, INATIVOS E PENSIONISTAS, SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA, DÉBITOS CONSTANTES DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E DESPESAS À CONTA DE RECURSOS VINCULADOS

2 - OS CRÉDITOS ABERTOS POR INTERCÂMBIO ENTRE ELEMENTOS DE UMA MESMA CATEGORIA ECONÔMICA ATRELADA A UMA MESMA ATIVIDADE, PROJETO OU OPERAÇÃO ESPECIAL, COM LASTRO NO ART. 43, § 1º, III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

3 - OS CRÉDITOS ABERTOS COM RECURSOS PREVISTOS NO INCISO I, DESTE ARTIGO.

ART. 7º - FICA O PODER LEGISLATIVO AUTORIZADO A:

I - PROCEDER NO CURSO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2021 O INTERCÂMBIO ENTRE ELEMENTOS DE UMA MESMA CATEGORIA ECONÔMICA ATRELADA A UMA MESMA ATIVIDADE, PROJETO OU OPERAÇÃO ESPECIAL NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 43, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

ART. 8º - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, NÃO EXISTE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONCESSÃO DE INCENTIVO OU BENEFÍCIO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, DA QUAL DECORRA RENÚNCIA DE RECEITAS DE QUALQUER TIPO.

ART. 9º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA.

PARÁGRAFO ÚNICO - COMPROVADO O INTERESSE PÚBLICO, E MEDIANTE CONVÊNIO, AJUSTE OU ACORDO, O EXECUTIVO MUNICIPAL PODERÁ ASSUMIR ENCARGOS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

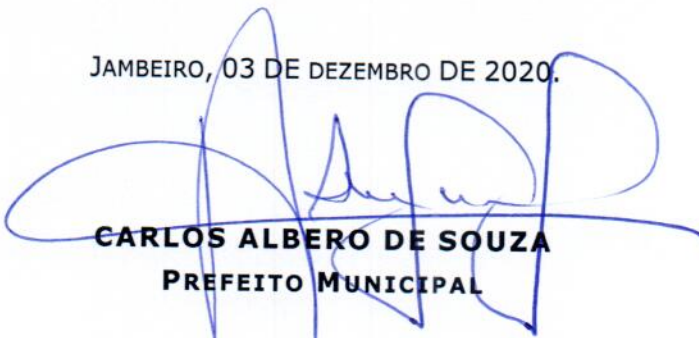
ART. 10º - A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES SOMENTE SERÃO CONCEDIDAS SE ATENDER INTEGRALMENTE O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

ART. 11º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR A PRIMEIRO DE JANEIRO DE 2021, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

JAMBEIRO, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.



CARLOS ALBERO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
